



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019.

Boletim nº 030/2019

GO

Ilm^{os}. Srs.

**DD. Presidentes de Federações Filiadas
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos**

Prezados Presidentes,

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem informar a V.S^a que em atenção ao Boletim n.199/2017 emitido em 13 de Setembro de 2017, comunicamos que a partir da temporada 2019 não será permitido o uso desses trajes por atletas da categoria PETIZ (já vedada para as classes mirim que participam de competições oficiais organizadas e sancionadas pelas Federações Aquáticas Estaduais Brasileiras e por esta Confederação, nas modalidades de natação e maratonas aquáticas.

A lista destes trajes tecnológicos pode ser conferida em <https://www.fina.org/content/fina-approved-swimwear>, sendo permitido apenas o uso de sungas (masculino) e maiôs (feminino) tradicionais e amplamente disponíveis no mercado

Sugerimos fortemente que em caso de dúvidas seja consultada a Comissão de Arbitragem da CBDA através do e-mail Fabiano.vendrasco@cbda.org.br para dirimir e esclarecer o assunto antes de qualquer evento oficial.

Solicitamos seja o presente Boletim amplamente divulgado entre os seus clubes filiados, e informamos que o original encontra-se assinado e arquivado nesta Entidade Nacional.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Miguel Carlos Cagnoni
Presidente

Gustavo Otsuka
Supervisor de Natação

Eduardo Fischer
Diretor de Natação

